

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 20140422 PROC. ADM. 160/2014, a partir da data de 02/03/2018, nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS**

A Empresa contratada não cumpriu com as cláusulas estabelecidas no contrato, agindo em desconformidade ao que foi pactuado, inclusive as obras se encontram paradas e inacabadas, caracterizando a INEXECUÇÃO total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO**

A rescisão é unilateral se dá nos termos da Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual, bem como nos incisos I, II, III e V, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carolina-MA, 02 de Março de 2018.

**CLEBER ANTONIOLI R. DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

pela Sra. Sid Cléia Carvalho Gonçalves Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de março de 2018. Alexandre Augusto Bringel Canaveira - **Presidente do IMPRESEC.**

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

LEI N° 697/2017

LEI N° 697/2017

**CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COELHO NETO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado de acordo com a publicação de ato legislativo no âmbito federal a alteração do salário mínimo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de 1º de janeiro de 2017 com um reajuste de 6,48% em relação ao salário mínimo do ano de 2016 R\$ 880,00.

**Art. 2º** - Destaca-se, que o Município de Coelho Neto-MA desde o mês de janeiro de 2017 reajustou o salário mínimo com base no percentual de 6,48%, bem como piso salarial dos professores municipais no reajuste de 7,64%.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

**AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Carlos Augusto de Souza

PORTARIA N° 367/2018

PORTARIA N° 367/2018

**EXONERA GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2018** referente a Adesão à Ata De Registro de Preços 002/2017 - SEMAFIPU/PMC **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 63.032,88 (sessenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018, Unidade Orçamentária 1714 - IMPRESEC, Categoria - 09.272.0032.2.67, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado por **Alexandre Augusto Bringel Canaveira**, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **WC Viagens e Turismo Ltda - ME**, representada